
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CMAS) DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

ATA 01/2025

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari/RO. No entanto, a referida reunião foi dada por encerrada às 09h15 devido à falta de local adequado para a realização dos trabalhos deste Conselho. O CMAS não possui sede própria, sendo necessário dividir espaço com a Secretaria competente, o que compromete a autonomia e funcionamento do Conselho, contrariando as normas, regimentos, decretos e resoluções federais e do Estado de Rondônia que regem o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

A falta de uma sede própria para o CMAS contraria dispositivos legais que garantem a estruturação e autonomia dos Conselhos Municipais de Assistência Social. Conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/1993, os Conselhos devem possuir estrutura própria para garantir seu funcionamento independente. Além disso, a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelece que os Conselhos devem dispor de espaço físico adequado, estrutura administrativa e apoio técnico para o exercício de suas competências. A criação da Casa dos Conselhos, um espaço exclusivo e adequado para o funcionamento dos Conselhos Municipais, está em consonância com essas normativas e deve ser garantida pelo poder público municipal.

Ademais, neste mesmo dia, foi realizada uma convocação dos servidores por parte do prefeito para participarem da prestação de contas do município na Câmara de Vereadores, sem que fosse levado em consideração o funcionamento e agenda deste Conselho. Importante ressaltar que o CMAS não foi comunicado nem convidado a participar da prestação de contas, o que desconsidera e desrespeita sua competência. Tal omissão compromete o papel do Conselho na fiscalização e monitoramento da política de assistência social no município.

Ainda, destaca-se que a presente ATA está sendo publicada pelo Presidente do CMAS devido à ausência da Secretária Executiva, que, apesar de nomeada para o cargo, não se apresentou ao Conselho. Dessa forma, não havendo Secretária Executiva no dia da reunião, coube ao Presidente a responsabilidade de documentar e oficializar os acontecimentos.

Diante do exposto, fica registrada nesta ata a impossibilidade da realização da reunião por falta de local adequado e pelo desrespeito institucional ao Conselho, comprometendo sua atuação na formulação, monitoramento e controle social da política de assistência social no município.

Nada mais havendo a ser registrado, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes e arquivada para fins de registro e providências cabíveis.

Candeias do Jamari, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:FAB78C7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 27/03/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>